

Concordo.
Promova-se a
Consulta Pública.

22/01/21

Parecer

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

Na reunião de 11 de dezembro de 2019, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

Proposta de classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Ordem da Trindade, na Rua Alferes Malheiro, na Praça da Trindade, na Rua da Trindade e na Rua Heróis e Mártires de Angola, no Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho e distrito do Porto. CS 1332550.

Todo o processo foi lido e estudado e, mais uma vez não se pode deixar de referir o rigor e a qualidade das informações elaboradas por técnicos da Direção Regional de Cultura do Norte, secundados pelos da Direção-Geral do Património Cultural.

Foi visitado o local para confrontar *in situ* as apreciações que foram lidas, com a realidade observada pelos próprios olhos, apesar de tudo, sem nunca se perder de vista os argumentos cientificamente comprovados nas referidas informações precedidas.

O pedido de classificação tinha sido formulado em junho de 2016 pela Ordem da Trindade, com o apoio formal da Câmara Municipal do Porto.

No seguimento da informação n.º 1121509-DSBC/DRCN/16 de 12 de agosto de 2016, o procedimento de classificação foi aberto. Seguidamente foram concretizadas todas as formalidades de carácter legal, tendo o espaço sido visitado pelo Técnico Superior David Ferreira. Este fundamentou muito bem a sua posição final de abertura da instrução do procedimento de classificação da Igreja da Trindade. A fundamentação assentava em três grandes argumentos:

1. A importância urbanística do imóvel;
2. O valor arquitetónico e artístico;
3. A importância histórica e social da Ordem da Trindade.

Tendo visitado o edifício como docente de História da Arquitetura Portuguesa e como doente, toda a informação nos pareceu justa, mas incompleta, enfatizadas e bem as suas qualidades e



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

as dos seus autores, entre os quais Carlos Amarante e Marques da Silva, tendo constituído o seu estaleiro a base da formação da dinastia dos mestres pedreiros Sardinha. Um deles chegou, até, a Diretor da Academia das Belas Artes. Tudo fundamentado, mais numa exaustiva e encomiástica bibliografia, do que numa observação empírica, direta e sensível, seguramente muito mais difícil de fundamentar.

Nesta observação pessoal, foi-nos claro o malefício para todo o conjunto hospitalar introduzido pela nova construção de 1959 constituída por um prédio de sete pisos que o remata a norte e, do nosso ponto de vista, o fere de morte. Excetua-se a igreja que, dada a sua escala e as suas grandes dimensões, se salva daquela terrível contaminação.

Felizmente, numa segunda visita, o referido Técnico Superior, constata profundas e gravosas alterações no interior do antigo hospital que, também, constatámos.

Em conformidade com o que foi dito, somos de opinião que devem ser excluídos da área a classificar, os volumes correspondentes ao hospital antigo e com muito mais razões o edifício de 1959.

Perante tais pressupostos, a SPAA concorda, apenas, com a classificação da Igreja da Ordem da Trindade como monumento de interesse público (MIP) e a fixação da zona especial de proteção (ZEP), dezoito meses depois, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 309/2009.



APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

11 124 em 50 / 2015

O Presidente da Secção,



Paula Araújo da Silva
PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

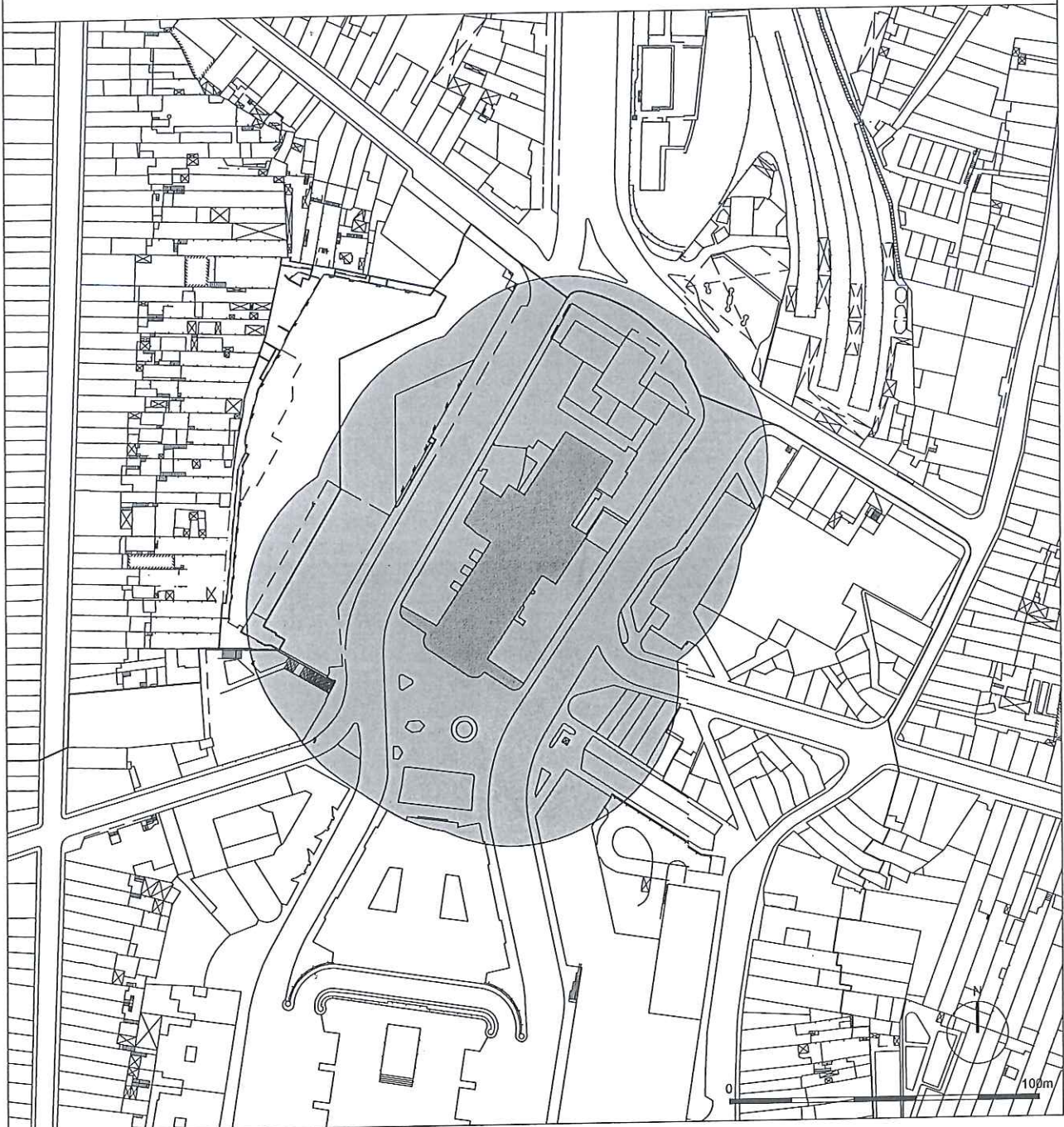
Igreja da Ordem da Trindade

Porto

União das Freguesias de Cedofeita, Sto. Ildefonso, Sé, Miragai, S. Nicolau e Vitória

Concelho do Porto

-  Proposta de classificação (MIP)
-  Zona geral de proteção (ZGP)



STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
OFFICE OF THE ASSISTANT ATTORNEY GENERAL
SACRAMENTO, CALIFORNIA

1999-2000